



## **Editais 002/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

#### **(CADASTRO RESERVA)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**, Luiz Divonsir Shimoguri, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, em diversas áreas de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a serem admitidos em caráter temporário para vigorar no ano letivo de 2022, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento das vagas surgidas em virtude de afastamentos temporários de servidores efetivos, de toda natureza, de acordo com a necessidade da respectiva secretaria.

#### **1.0 - DAS INSCRIÇÕES**

A ficha de inscrição estará disponível, em anexo a este edital, no site da Prefeitura Municipal ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação. As inscrições deverão ser preenchidas e assinadas pelos candidatos e entregues juntamente com toda a documentação solicitada no item 1.1 deste edital em envelope lacrado, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lumber, nº 276, em Três Barras - SC, entre os dias 07/02/2022 a 09/02/2022, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

O candidato somente poderá optar pela área de sua habilitação, conforme quadro constante deste Edital.

##### **1.1 - Documentação para inscrição:**

1.1.1 - Xerox carteira de identidade

1.1.2 - Xerox CPF

1.1.3 - Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem rasuras e com a foto colada.

1.1.4 - Xerox certidão de filhos menores de 18 anos

1.1.5 - Xerox com comprovante de escolaridade (escolaridade a nível médio e superior)



1.1.6 - Comprovante experiência para professor de projetos LIBRAS e ARTES MARCIAIS.

1.1.7 - Comprovante de vacinação contra COVID-19, conforme Portaria Estadual nº 79 de 18/01/2022.

1.2 - Após a entrega do envelope de inscrição lacrado, não será aceita nenhuma documentação para anexar ao mesmo.

1.3 - O não cumprimento de quaisquer dos itens, acarretará na desclassificação do candidato.

## 2.0 - DOS CARGOS, DA HABILITAÇÃO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO.

Cargo	Escolaridade/Habilitação exigida	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento mensal em R\$ *	Tipo de prova
PROFESSOR – GEOGRAFIA E AFINS	Ensino Superior na área específica ou áreas afins, concluído ou cursando acima de um ano (3ª fase); Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.	CR**	20h	R\$ 1.555,35*	Títulos
PROFESSOR PROJETOS: LIBRAS	Magistério completo; Ensino Médio; Ensino superior na área da educação, concluído ou cursando, acima de um ano. Comprovante de experiência na área deseja.	CR**	20h	R\$ 1.555,35*	Títulos
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Magistério completo ou Ensino Superior na área da Educação concluído ou cursando a partir da 4ª fase.	CR**	20h	R\$ 1.103,60*	Títulos
PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS	Ensino Médio; Magistério completo; Ensino superior na área da educação, concluído ou cursando, acima de um ano. Comprovante de experiência na área deseja.	CR**	20h	R\$ 1.555,35*	Títulos

\* O vencimento corresponde a carga horária semanal de trabalho de 20h, para carga horária semanal menor/maior, o vencimento será proporcional.

\*\* O Termo “Cadastro de Reserva” (CR) significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.



2.1 - O turno de trabalho e/ou carga horária poderá ser alterado no curso do exercício do emprego, conforme conveniência e interesse público da Administração.

2.2 - Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Três Barras durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3 - Na contratação do professor para os projetos, se for de interesse da administração municipal, o mesmo poderá trabalhar com até 02 (dois) componentes que sejam de áreas afins.

2.4 - O funcionário que for advertido pela direção, duas vezes verbalmente e uma vez por escrito, será exonerado de suas funções.

2.5 – Será reservado 5% das vagas existentes em cada área para Pessoa com deficiência, desde que na inscrição seja anexado laudo médico comprovando a deficiência.

### **3.0 - DAS ATRIBUIÇÕES**

Aquelas constantes na Lei Complementar nº 140 de 08.10.2009.

### **4.0 - DA FORMA DE SELEÇÃO**

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de prova de títulos na área preterida, com caráter classificatório.

#### **4.1 – Para Professor – Geografia**

A titulação terá peso até 10,0 (dez), definidos da seguinte forma:

- Graduação na área cursando: 5,0 (cinco) pontos
- Graduação na área concluída: 6,0 (seis) pontos
- Pós-graduação na área cursando: 7,0 (sete) pontos
- Pós-graduação na área concluída: 8,0 (oito) pontos
- Mestrado na área cursando: 9,0 (nove) pontos
- Mestrado na área concluído: 10,0 (dez) pontos

#### **4.2 – Para Professor Projetos de Libras e Artes Marciais:**

A titulação terá peso 10,0 (dez), definidos da seguinte forma:

- Ensino Médio com experiência: 3,0 (três) pontos
- Magistério com experiência: 4,0 (quatro) pontos
- Graduação na área cursando, com experiência: 5,0 (cinco) pontos
- Graduação na área concluída, com experiência: 6,0 (seis) pontos
- Pós-graduação na área cursando, com experiência: 7,0 (sete) pontos



- Pós-graduação na área concluída, com experiência: 8,0 (oito) pontos
- Mestrado na área cursando, com experiência: 9,0 (nove) pontos
- Mestrado na área concluído, com experiência: 10,0 (dez) pontos

#### 4.3 – Para Monitor de Educação Especial

A titulação terá peso até 10,0 (dez), definidos da seguinte forma:

- Magistério completo: 4,0 (quatro) pontos
- Graduação na área cursando: 5,0 (cinco) pontos
- Graduação na área concluída: 6,0 (seis) pontos
- Pós-graduação na área cursando: 7,0 (sete) pontos
- Pós-graduação na área concluída: 8,0 (oito) pontos
- Mestrado na área cursando: 9,0 (nove) pontos
- Mestrado na área concluído: 10,0 (dez) pontos

### 5.0 - LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado Preliminar será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte situada à Rua Lumber, 276, centro, Três Barras – SC, no mural de Avisos Gerais, bem como, no Edital junto à sede da Prefeitura Municipal de Três Barras e no site da página do Município, no dia 11/02/2022.

A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Portaria nº 337, de 27 de dezembro de 2017.

### 6.0 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada pela apresentação da titulação, determinará a ordem de contratação do candidato.

6.2 - Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência o candidato que:

- a) Possuir maior idade,
- b) Possuir maior número de dependentes menores de idade, comprovados nos documentos contidos no item 9.7.10 do presente Edital.

### 7.0 - DO RECURSO



7.1 - O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até o dia 14/02/2022, às 16 horas, caso sinta-se prejudicado na sua classificação.

7.2 - O recurso deverá ser formulado por escrito a próprio punho e devidamente fundamentado, entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sob pena de não ser reconhecido.

7.3 - Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

7.4 - O resultado do julgamento referente ao recurso e resultado final do Processo será divulgado no dia 16/02/2022, do qual não caberão mais recursos.

## **8.0 – ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

8.1 - O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.

8.2 - O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão responsável pela realização do certame. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

8.3 - O Processo Seletivo em questão terá validade por um ano a contar da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4 - A habilitação nem a classificação neste Processo Seletivo asseguram ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à qual o cargo esteja vinculado, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.5 - A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei nº 3.338 de 27 de dezembro de 2017.

8.6 - Se por algum motivo o funcionário pedir a exoneração do cargo, durante a vigência do mesmo não poderá ser recontratado.

8.7 - Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

8.7.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

8.7.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;

8.7.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico.

8.7.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;

8.7.5 - Carteira de Identidade;

8.7.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.7.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;



8.7.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

8.7.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

8.7.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

8.7.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

8.7.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

8.7.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;

8.7.15 - Comprovante de endereço atualizado;

8.7.16 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

8.7.17 - Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP.

8.7.18 - Certidão de antecedentes criminais.

8.7.19 – Estar apto para a contratação imediata.

8.7.20 - Demais documentos que o município vier a exigir.

9.8 - O candidato não poderá ter acúmulo de cargo, sob pena de devolução dos honorários trabalhados.

Três Barras em 04 de fevereiro de 2022.

**LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**